



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DESTINADOS A PROVER ESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECIAL, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos da solicitação da Presidência e Secretaria Geral desta Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** que a contratação visa assegurar o cumprimento das normas legais pertinentes, emitindo parecer e orientando a composição da casa de Lei no cumprimento da vereança e nos procedimentos de sua competência;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa suprir necessidades de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Araporã-MG., na especialidade de Direito Administrativo, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas jurídicas de forma rápida, em razão da insuficiência de pessoal, bem as questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

**CONSIDERANDO** ainda que a Câmara Municipal de Araporã necessita dos Serviços Jurídicos nesse mês de Janeiro e que não há advogado de carreira no corpo técnico da Câmara;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



**CONSIDERANDO** que a contratação direta atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Empresa, especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Câmara Municipal, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

**CONSIDERANDO** ainda que é de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário e ainda que o preço de mercado verificado evidencia-se a vantajosidade da contratação de serviços especializados através da **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS** que apresentou proposta de menor preço e compatível com os praticados no mercado em relação às demais, e atende a todas as exigências estabelecidas para o serviço, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para o fornecimento do objeto;

**CONSIDERANDO** finalmente que o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e,

**II - AUTORIZAR** a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.383.595/0001-47, com sede na SBS, QD 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte C21, Asa Sul, Brasília-DF., num valor global de R\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 05 de Janeiro de 2023.

**WALDIVINO JOSÉ DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

**ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Licitação